



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.

**ANGELO ANTÔNIO BARBIERI**

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRÉSCIA-RS

Nova Bréscia, 05 de fevereiro de 2025.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para aquisição de recarga de extintores dos prédios das Escolas Municipais EMEI Criança Feliz e EMEF Madre Assunta, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja validade expira nos próximos dias.

O orçamento apresentado de menor valor dentre a pesquisa de preços realizada entre as empresas foi de R\$ 1.105,00, para a aquisição dos itens.

### **JUSTIFICATIVA:**

A recarga dos extintores deverá ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento. Dessa maneira, a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades nos diversos prédios públicos do Município, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas da instituição.

A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores, usuários, e às atividades do Município.

Com a contratação da dos extintores, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos aos materiais (vestimentas) se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Conforme solicitação, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

### **06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

02 – Recursos MDE

12.361.0047.1020 – Recuperação de Unidades Escolares

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (614)

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente,

---

Andréia Spessatto De Maman  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura